

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Maio de 2016.

LUIZ RAIMONDI RG 17.212-3/NF 866810, a contar de 06.04.2016."

Leia-se:

"...CESSAR OS EFEITOS da Portaria 836-S, de 30.12.2013, publicada no DIOES de 02.01.2014, que designou para função gratificada de **Chefe de Seção/10ºBPM/PMES**, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25 de maio de 2012, o então **CAPITÃO QOCPM SERGIO LUIZ RAIMONDI RG 17.212-3/NF 866810**, a contar de 06.04.2016."

Protocolo 234661

ERRATA

Ao resumo da Portaria Nº 056-S de 11 de fevereiro de 2016, que designou o gestor do Contrato 007/2015, publicada no Diário Oficial do dia 29/02/2016.

ONDE SE LÊ:

"**FISCAL CORREGEDORIA - C2:** 3º Sargento QPMP-C Homero Fernando Chiste, RG 18.066-5, NF 874507."

LEIA-SE:

"**FISCAL CORREGEDORIA - C2:** 3º Sargento QPMP-C Welton Angelo Alves Penha, RG 18.330-3, NF 877030."

ONDE SE LÊ:

"**FISCAL CORREGEDORIA - C3:** Cabo QPMP-C Fernanda Torres da Silva dos Santos, RG 19.948-5, NF 2912635."

LEIA-SE:

"**FISCAL CORREGEDORIA - C3:** Cabo QPMP-C Aline Fernanda Torres da Silva dos Santos, RG 19.948-5, NF 2912635."

QCG em Maruípe, 04 de março de 2016.

Marcos Antonio Souza do Nascimento - CEL QOC
Comandante Geral da PMES
Protocolo 234760

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO EMITIDAS NO MÊS DE ABRIL/2016

OF Nº 037/2016

Ref. ARP nº 558/2016 (HSL)
Nº Processo DS: 73934925
Contratada: MB TÊXTIL LTDA
Valor Total: R\$ 848,80

OF Nº 0018/2016

Ref. ARP nº 449/2016 (HSL)
Nº Processo DS: 73615552
Contratada: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
Valor Total: R\$ 7.713,00

OF Nº 028/2016

Ref. ARP nº 0168/2015 (HDDS)
Nº Processo DS: 70403562
Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 1.220,00

OF Nº 033/2016

Ref. ARP nº 029/2015 (DSPMES)
Nº Processo DS: 71131256
Contratada: FASTMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
Valor Total: R\$ 14.878,00

OF Nº 034/2016

Ref. ARP nº 450/2016 (HSL)
Nº Processo DS: 73615943
Contratada: LABORATÓRIO B. BRAUN S/A
Valor Total: R\$ 522,00

OF Nº 036/2016

Ref. ARP nº 448/2015 (HSL)
Nº Processo DS: 73764710
Contratada: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor Total: R\$ 5.195,00

OF Nº 031/2016

Ref. ARP nº 169/2015 (HDDS)
Nº Processo DS: 70403520
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
Valor Total: R\$ 682,50

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.06302.0004.2790, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2016.

Vitória/ES, 09 de Maio de 2016.

Cel. QOM PM Carlos Agostinho Kunsch

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 234583

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 83, DE 9 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

Considerando, a necessidade de atuar estrategicamente para atingir os objetivos da MISSÃO do DETRAN/ES que dentre eles destaca o de prestar serviços com foco na excelência no atendimento ao cidadão;

Considerando, a necessidade de contribuir para que o posicionamento previsto na VISÃO do DETRAN/ES seja alcançado em sua plenitude, neste caso, no que se refere a gestão eficiente dos recursos;

Considerando, a necessidade de instituir gestão continuada, arraigadas aos princípios: ética, transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, Compromisso com a vida, Humanização e Efetividade, que são os valores do DETRAN/ES;

Considerando, a aliança da gestão do DETRAN/ES com a visão construída pelo Governo do Estado para período 2015-2018, que consolida a construção de uma nova trajetória no Espírito Santo baseada em uma governança pautada na responsabilidade político-institucional, com transparência e respeito aos cidadãos,

Resolve:

Instituir o Escritório de Processos Organizacionais (EPO) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O EPO/DETRAN/ES, tem o objetivo de coordenar as iniciativas de governança dos processos institucionais, bem como gerenciar o portfólio de processos de trabalho considerados estratégicos.

Parágrafo único. O EPO/DETRAN/ES será vinculado ao gabinete do Diretor Geral e atuará por meio de sua estrutura organizacional existente.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - macroprocesso: conjunto de processos de trabalho pelos quais o DETRAN/ES cumpre a sua missão, e cuja operação tem impactos significativos na forma de funcionamento da Instituição;

II - processo de trabalho: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e no espaço de forma encadeada, que possuem um objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas, ou comportamentos executados para alcançar uma ou mais metas. Cada macroprocesso engloba vários processos, por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos pela Instituição;

III - subprocesso: constitui-se em um nível maior de detalhamento dos processos, que demonstra os fluxos de trabalho e atividades sequenciais e interdependentes, necessárias e suficientes para a execução de cada processo institucional;

IV - atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da instituição. As Atividades correspondem a "o quê" é feito (nome da atividade) e "como" é feito (descrição da atividade) durante o processo. A atividade deve ser descrita com o verbo no infinitivo;

V - evento: resultado de alguma atividade ou ação utilizado para representar acontecimentos temporais (por exemplo: no final do exercício, semestralmente, diariamente), que controla ou influencia as próximas atividades do processo. O evento deve ser descrito com o verbo no participio passado;

VI - gerente de processo: servidor(a) responsável pelo gerenciamento das atividades do processo de trabalho;

VI - dirigente de unidade: servidor(a) responsável pela diretoria competente em gerir o processo de trabalho;

VII - fluxo de trabalho: descreve a sequência de execução das diversas atividades que o compõem, indicando a atividade ou as atividades possíveis de execução após a conclusão de uma atividade precedente;

VIII - fluxograma: notação simples que utiliza símbolos gráficos para indicar um passo de processamento;

IX - mapeamento de processos: descrição gráfica do funcionamento de um processo por meio de fluxos, auxiliando a visualização

do processo, o relacionamento de suas variáveis e o relacionamento com outros participantes, eventos, resultados, dentre outros; e X - redesenho: aperfeiçoamento do processo, entendido como melhorias a serem realizadas por meio de racionalização, revisão ou reestruturação de fluxos de trabalho.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete ao Diretor Geral do DETRAN/ES:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão por processos no âmbito do DETRAN/ES, com apoio do EPO/DETRAN/ES;

II - decidir sobre: inclusão de macroprocessos e processo de trabalho no portfólio de processos do DETRAN/ES; suspensão ou cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho; proposições referentes ao cronograma de projeto de melhoria de processos.

III - designar o Gerente do EPO/DETRAN/ES; e

IV - Aprovar as normas técnicas e os procedimentos relativos aos macroprocessos do DETRAN/ES assim como as modificações e revogações e submetê-los ao Conselho de Administração para homologação.

Art. 4º São atribuições do EPO/DETRAN/ES:

I - promover a gestão por processos no âmbito do DETRAN/ES;

II - Propor à CODEP treinamentos e desenvolvimento de pessoal relacionado às melhores práticas de gestão de processos;

III - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

IV - consolidar os registros, documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados;

V - apoiar o gerente de processo no acompanhamento e avaliação do processo;

VI - avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a Instituição e a sua governança;

VII - a realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VIII - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão por processos;

IX - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto nesta Instrução de Serviço;

X - definir cronograma para o projeto de melhoria de processos de trabalho; e

XI - homologar os manuais de normas e procedimentos dos macroprocessos do DETRAN/ES, bem como suas posteriores atualizações.

XII - realizar a interlocução necessária entre o Diretor Geral do DETRAN/ES, e o dirigente da unidade responsável pelo processo;

XIII - manter o Diretor Geral informado sobre o andamento dos trabalhos realizados, para fins de divulgação no âmbito do DETRAN|ES;

XIV - orientar as unidades, quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho; e

XV - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º Compete ao dirigente da unidade responsável pelo processo:

I - indicar servidores e/ou sugerir a participação de membros à autoridade superior para compor o Grupo de Trabalho de Melhoria de Processo - GTMP;

II - designar o Coordenador do GTMP e o respectivo substituto;

III - acompanhar a execução do projeto de melhoria de processos, suas entregas e marcos;

IV - validar a qualidade das entregas, mediante provocação do EPO/DETRAN|ES; e

V - indicar, após a implementação do manual de normas e procedimentos, um servidor responsável pela fase de monitoramento do processo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor indicado, na forma do inciso V, coletar e informar dados acerca do monitoramento dos resultados do projeto de melhoria de processo ao EPO/DETRAN|ES.

Art. 6º Compete ao Gerente de processo:

I - coordenar, organizar e acompanhar a execução das atividades do processo de trabalho;

II - fornecer informações detalhadas do processo de trabalho ao dirigente da unidade para tomada de decisão;

III - participar de projetos de melhoria de processos, quando necessário; e

IV - propor melhorias do processo de trabalho, quando não houver projeto em andamento.

Art. 7º São atribuições do GTMP:

I - analisar o processo de trabalho proposto;

II - realizar, sob a supervisão da equipe do EPO/DETRAN|ES, o mapeamento do processo de trabalho;

III - propor melhorias ao processo mapeado;

IV - validar o redesenho do processo;

V - descrever as atividades e tarefas do processo;

VI - validar o manual de normas e procedimentos;

VII - definir indicadores de desempenho; e

VIII - auxiliar na implementação do manual de normas e procedimentos.

Parágrafo único. O GTMP poderá contar com a colaboração de outros membros e/ou servidores da equipe da unidade responsável pelo processo que detenham conhecimento do respectivo processo de trabalho.

Art. 8º Compete ao Coordenador do GTMP:

I - presidir as reuniões do GTMP;

II - realizar a interlocução necessária entre o GTMP e o dirigente da unidade responsável pelo processo;

III - fazer cumprir o cronograma estabelecido;

IV - convidar membros e/ou servidores que conhecem o processo de trabalho a participarem das reuniões do GTMP, quando necessário; e

V - reportar-se ao dirigente da unidade responsável pelo processo e ao EPO/DETRAN|ES, prestando as informações sobre o andamento dos trabalhos e alertando acerca das dificuldades detectadas.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE GOVERNANÇA POR PROCESSOS

Art. 09. O modelo de governança por processos do DETRAN|ES deverá observar, sequencialmente, as seguintes etapas:

I - planejar mudanças;

II - repensar processos;

III - implantar mudanças; e

IV - monitorar processos.

Parágrafo único. Os processos de trabalho que não forem enquadrados como estratégicos podem, a critério do dirigente da unidade, seguir os procedimentos constantes desta Instrução de Serviço.

Art. 10. Fica estabelecido que os fluxos de macroprocesso e de processos de trabalho considerados prioritários e aprovados pelo Diretor Geral do DETRAN|ES serão documentados pelo EPO/DETRAN|ES, por meio de manuais de normas e procedimentos, § 1º Os manuais de normas e procedimentos dos processos somente poderão ser alterados pelo EPO/DETRAN|ES, inclusive eventuais atualizações de fluxos de trabalho.

§ 2º Os fluxos dos processos de trabalho aprovados e publicados pelo EPO/DETRAN|ES, na forma estabelecida pelo caput, deverão ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

Art. 11. A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada pelo EPO/DETRAN|ES terá por finalidade:

I - estabelecer, no âmbito do DETRAN|ES, uma linguagem comum no que se refere à gestão por processos;

II - padronizar os modelos de documentos, as fases e os processos do ciclo de vida dos processos de trabalho;

III - consolidar os registros, documentar os processos organizacionais, avaliar as melhores práticas e difundir aprendizagens;

IV - estabelecer um conjunto de documentos para os processos de trabalho, de acordo com sua fase e classificação; e

V - flexibilizar a utilização dos processos a serem executados e dos documentos a serem elaborados, de acordo com a complexidade, o alinhamento estratégico e as particularidades de cada fluxo de processo de trabalho.

Art. 12. Todo fluxo de processos de trabalho autorizado e iniciado pelo EPO/DETRAN|ES deverá

ser autuado em processo administrativo específico para os devidos registros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Fica estabelecido que aos membros do Escritório de Processos não caberá pagamento de qualquer tipo de remuneração, sendo o desempenho das funções deste, considerado serviço relevante prestado ao DETRAN|ES.

Art. 14º Determino que quaisquer informações que o Escritório de Processos julgar necessárias e pertinentes para os trabalhos desenvolvidos pelo EPO/DETRAN|ES, devem ser disponibilizadas pelos setores demandados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação por escrito.

Art. 15º As chefias imediatas deverão proceder com a liberação de servidores que porventura forem convocados para colaborar junto ao EPO/DETRAN|ES, desde que devidamente solicitado previamente.

Art. 16. As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN|ES.

Art. 17. As normas técnicas e os procedimentos relativos aos macroprocessos do DETRAN|ES, após aprovados pelo Diretor Geral e EPO, terão eficácia depois de submetidas e homologadas pelo Conselho de Administração do Órgão assim como as modificações e revogações.

Art. 18. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 9 de maio de 2016.

Romeu Scheibe Neto
DIRETOR GERAL DETRAN/ES
Protocolo 234842

RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO.

OBJETO: Ato autorizativo para o **Centro de Formação de Condutores Alfredo Chaves Ltda. - ME**, CNPJ nº 01.201.585/0003-32, na cidade de Guarapari/ES, ministrar curso de **Reciclagem para condutores infratores**. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 73974501.

Vitória, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de

Veículos- DETRAN/ES

Protocolo 234710

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Credenciamento do **EQUILIBRIO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI ME**, CNPJ **10.883.521/0001-98**, situada no município de Santa Teresa/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 73901016. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial.

Vitória, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 234713

RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA

OBJETO: Segunda Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO UNIÃO LTDA ME**, CNPJ nº 08.762.202/0001-82, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 73381578. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de 13 de Maio de 2016.

Vitória, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 234715

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - MEI**, CNPJ nº 23.460.988/0001-77. Registro Nº 3169/54. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº: 73192805 **VIGÊNCIA:** De 02 de Maio de 2016 a 28 de Janeiro de 2021.

Vitória - ES, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 234717

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **ANTONIO DELSON BARROS COUTINHO**, CPF nº: 493.508.897-49. Registro Nº: 3173/54. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº: 73260649. **VIGÊNCIA:** De 27 de Abril de 2016 a 30 de Janeiro de 2021.

Vitória - ES, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 234726

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **ESSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ nº: 31.716.319/0001-41. Registro Nº 1220/13. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº: 73653853. **VIGÊNCIA:** De 28 de Abril de 2016 a 23 de Janeiro de 2018.

Vitória - ES, 09 de Maio de 2016.